

DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIV - Nº 3208 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

DECRETOS	página 01
PORTARIAS	página 02
EXTRATOS CLCA	página 05
PARECER TECNICO.....	página 05
ANALISE DE RECURSO	página 06

Como Lavar corretamente as mãos!



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 142/2022.

Concessão de incentivos fiscais à Empresa EXA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, na forma que especifica aos termos da Lei nº 1683/1999, e modificações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 1.683 de 24.05.1999, pela lei nº 2.561 de 09.06.2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico, de 06 de Setembro de 2022, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDESE; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDESE, em reunião realizada no dia 06 de Setembro de 2022, conforme a Ata respectiva, cuja cópia foi anexada ao referido Processo;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido à Empresa EXA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.270.650/0001-58 com endereço Avenida Anchieta, nº 173, Centro, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, os incentivos fiscais de isenção dos tributos municipais na forma do art. 6º da Lei nº 1.683, de 2 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os incentivos que tratam o *caput* deste artigo terão o prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, ressalvado quanto ao Imposto Sobre Serviços – ISS, cuja isenção terá vigência a partir do início das atividades como fatos geradores do Imposto.

Art. 2º. Nos termos da lei 1.683, de 24 de maio de 1999 a empresa deverá ter e manter nos seus quadros, no mínimo 50 (cinquenta) empregados, no caso de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

Art. 3º. Não havendo comprovação do disposto no art. 2º, a empresa perderá os benefícios e incentivos concedidos pela lei nº 1.683/1999.

Art. 4º. Excluindo-se o tributo objeto deste decreto aplicam-se à empresa as demais normas tributárias vigentes.

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 143/2022.

Concessão de incentivos fiscais à Empresa SOCIEDADE PARNAIBANA DE COMBATE AO CÂNCER CLÍNICA DR JOÃO SILVA FILHO, na forma que especifica aos termos da Lei nº 1683/1999, e modificações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "a" da Lei da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 1.683 de 24.05.1999, pela lei nº 2.561 de 09.06.2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico, de 06 de Setembro de 2022, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDESE; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDESE, em reunião realizada no dia 06 de Setembro de 2022, conforme a Ata respectiva, cuja cópia foi anexada ao referido Processo;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido à Empresa SOCIEDADE PARNAIBANA DE COMBATE AO CÂNCER CLÍNICA DR JOÃO SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.708.092/0001-70 com endereço Praça Santo Antônio, nº 950, Centro, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, os incentivos fiscais de isenção dos tributos municipais na forma do art. 6º da Lei nº 1.683, de 2 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os incentivos que tratam o caput deste artigo terão o prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, ressalvado quanto ao Imposto Sobre Serviços – ISS, cuja isenção terá vigência a partir do início das atividades como fatos geradores do Imposto.

Art. 2º. Nos termos da lei 1.683, de 24 de maio de 1999 a empresa deverá ter e manter nos seus quadros, no mínimo 50 (cinquenta) empregados, no caso de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

Art. 3º. Não havendo comprovação do disposto no art. 2º, a empresa perderá os benefícios e incentivos concedidos pela lei nº 1.683/1999.

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Excluindo-se o tributo objeto deste decreto aplicam-se à empresa as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria Nº 897/2022

Dispõe sobre a exoneração de
pessoal ocupante de cargo em
comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCYELLEM SOUSA MACHADO CARNEIRO portador(a) do CPF nº 080.353.583-08, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Regional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária - SEINFRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 31/2022

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 22932/2022;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Santos Silva, matrícula nº 35761-2 para exercer o cargo de fiscal do contrato nº 712/2022 - PMP entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e MAXIGLOBAL SERVIÇOS, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de pavimentação asfáltica nas ruas: Rua São Pedro e Rua Iracema Pires de Castro, localizadas no Bairro Santa Maria, no município de Parnaíba-PI, de acordo com o pedido SRP nº 1485/2022, conforme descrito no termo de referência e especificação dos itens, anexos I do pregão eletrônico nº 60/2022 e seus anexos".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 22 de agosto de 2022.

Carmen Maria da Silveira Aguiar
Carmen Maria da Silveira Aguiar
Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária

PORTARIAS

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 33/2022

A Secretária Municipal de Infraestrutura, habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23233/2022;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor(a) **Leônidas dos Santos Melo**, matrícula nº 31935, para exercer o encargo de fiscal do contrato nº **721/2022**, entre a Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária e a empresa **EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação no Parque José estevam, no bairro São Vicente de Paula na Av. Armando Cajubá, no aterro sanitário, na baixa da Carnaúba, na Av. 19 de outubro, na av. Capitão Claro e no Bairro Reis Veloso, no município de Parnaíba-PI. De acordo com planilhas orçamentárias no município de Parnaíba-PI. Conforme planilha em anexo, de acordo com o pedido SRP nº 1503/2022, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do pregão eletrônico nº 081/2022, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 23 de agosto de 2022.


Carmen Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação
e Regularização Fundiária



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 34/2022

A Secretária Municipal de Infraestrutura, habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23285/2022;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor(a) **Ragna Veras de Farias**, CPF nº 056.975.973-04, para exercer o encargo de fiscal do contrato nº **719/2022**, entre a Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária e a empresa **I N BARBOSA SANTOS EIRELI**, tendo como objeto "Aquisição de materiais e equipamentos de construção civil, visando a utilização dos mesmos na manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos do município de Parnaíba-PI, de acordo com planilhas em anexo, de acordo com o pedido SRP nº 1501/2022".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 23 de agosto de 2022.


Carmen Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação
e Regularização Fundiária



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 91/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Bruno Veras Duarte, CPF nº 056.041.403-09, ocupante do cargo de Superintendente de Administração, lotado na Secretaria de Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo:

Nº	Processo Administrativo	Contrato	Fornecedor	CNPJ
01	23864/2022	695/2022	PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	44.385.244/0001-05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Parnaíba (PI), 09 de setembro de 2022


Edrivandro Gomes Barros
Secretário Municipal de Gestão - Interino



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 061/2022

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23195/2022;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Trycia Maria da Silva Tavares CPF 076.378.833-37, para exercer o cargo de fiscal do contrato nº **722/2022**, entre a Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Civil e a Empresa **I.N.Barbosa Santos Eireli**, tendo como objeto "Aquisição de materiais e equipamentos de construção civil, a fim de atender as necessidades do Município de Parnaíba PI", respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 23 de agosto de 2022.


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa civil

PORTARIAS

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 062/2022

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23393/2022;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Trycia Maria da Silva Tavares CPF 076.378.833-37, para exercer o cargo de fiscal do contrato nº 723/2022, entre a Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Civil e a Empresa I.N.Barbosa Santos Eireli, tendo como objeto "Aquisição de materiais e equipamentos de construção civil, a fim de atender as necessidades do Município de Parnaíba PI", respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 23 de agosto de 2022.


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa civil



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 063/2022

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23330/2022;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana de Oliveira Rios CPF:041.853.273-, para exercer o cargo de fiscal do contrato nº 718/2022, entre a Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Civil e a Empresa I.N.Barbosa Santos Eireli, tendo como objeto "Aquisição de materiais e equipamentos de construção civil, a fim de atender as necessidades do Município de Parnaíba PI", respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 23 de agosto de 2022.


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa civil



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 064/2022

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23254/2022;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana de Oliveira Rios CPF:041.853.273-, para exercer o cargo de fiscal do contrato nº 724/2022, entre a Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Civil e a Empresa I.N.Barbosa Santos Eireli, tendo como objeto "Aquisição de materiais e equipamentos de construção civil, a fim de atender as necessidades do Município de Parnaíba PI", respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 23 de agosto de 2022.


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa civil



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 065/2022

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23232/2022;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana de Oliveira Rios CPF:041.853.273-, para exercer o cargo de fiscal do contrato nº 717/2022, entre a Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Civil e a Empresa EBN Engenharia e Construção Eireli, tendo como objeto "Contratação de Empresa especializada em fornecimento de mão de obra, a fim de atender as necessidades do Município de Parnaíba PI", respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 23 de agosto de 2022.


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa civil

PORTARIAS

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 066/2022

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23284/2022;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Juliana de Oliveira Rios CPF:041.853.273-**, para exercer o cargo de fiscal do contrato nº 716/2022, entre a Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil e a Empresa **EBN Engenharia e Construção Eireli**, tendo como objeto "Contratação de Empresa especializada em fornecimento de mão de obra, a fim de atender as necessidades do Município de Parnaíba PI", respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 23 de agosto de 2022.


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 455/2021

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Nº 455/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO: R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES;
CNPJ: 26.369.947/0001-68;
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 455/2021, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, tendo em vista o atraso no fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício Sec. Exec. do Fundo Nº 296/2022 e Ofício nº 59/2022 ENGENHARIA/ SEIHRF e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 14/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 09/2022

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Nº 09/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa IMPACTTO ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS EIRELLI - EPP;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO: IMPACTTO ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS EIRELLI - EPP;
CNPJ: 21.071.556/0001-49;
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2022, por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias, tendo em vista as dificuldades encontradas pela empresa para aquisição e entrega dos materiais, bem como a escassez de mão de obra especializada, que acabou ocasionando em demora e na entrega dos mesmos, conforme solicitação e justificativa constante no OFÍCIO SEC. EXEC. DO FUNDO Nº 308/2022 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 29/2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

PARECER TECNICO

PARECER TECNICO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Parecer Técnico nº 27/2022

Assunto: ANÁLISE DE RECURSO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

1. OBJETIVO

Este parecer que tem como objetivo analisar Recurso impetrado pela empresa MaxiGlobal serviços, Pavimentações e Construções LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.410.079/0001-21, bem como as Contrarrazões impetradas pela empresa Cerro Construções e Sinalização LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.405.756/0001-07, em face ao Certame do Registro de Preços nº 090/2022 que se constitui Registro de Preços objetivando sinalização horizontal e vertical para logradouros públicos do município de Parnaíba-PI.

2. CONSIDERAÇÕES

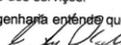
Em resumo, o Recurso traz à discussão as seguintes alegações:

- Substituição do Profissional Pré-Marcador por Servente (Tabela de Composições);
- Contestação do percentual de 3,00% no Código A7 (Tabela de Encargos Sociais);
- Contestação da Classificação Tributária da empresa Cerro frente ao Declarado (Tabela de BDI).

3. ANÁLISE DOS FATOS

Para o item "a" das alegações apresentadas acima, após análises, pode-se concluir que a Composição dos itens 3.1 e 3.2 (3.1 - Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm; 3.2 - Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm), estão com duplicidade no profissional (servente), apresentado para a execução dos serviços, não apresentando profissional com a qualificação técnica suficiente para a correta execução dos serviços.

Diante do exposto, este setor técnico de engenharia entende que a alegação do item "a" é pertinente.


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa Civil



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Para o item "b" das alegações apresentadas, após análises, pode-se concluir que a Planilha de Encargos Sociais apresentada pela empresa Cerro está em consonância com a base de Referência para a composição dos itens do certame aludido, atendendo portanto, o valor correto da alíquota citada.

Diante do exposto, este setor técnico de engenharia entende que a alegação do item "b" não é pertinente.

Para o item "c" das alegações apresentadas, após análises, pode-se concluir que a designação da empresa frente a Classificação Tributária está condicionada, dentre outros pontos, a Receita Bruta, que no caso esta dentro da margem prevista.

Vale ressaltar que, havendo contrariedade nas informações prestadas por qualquer concorrente, a mesma estará suscetível as sanções cabíveis e o ESocial apurará as contribuições previdenciárias devidas, não causando, portanto, dano ao erário.

Diante do exposto, este setor técnico de engenharia entende que a alegação do item "c" não é pertinente.

4. ENCERRAMENTO

Este Parecer Técnico contém 02 páginas numeradas e devidamente assinadas.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se após análise do Recurso da empresa MaxiGlobal para as alegações:

- Que a empresa Cerro, não atende as exigências do Edital para o Lote 03;
- Que não é razoável a desclassificação da empresa Cerro do Certame do Registro de Preços nº 090/2022, diante do exposto nas alegações feita pela empresa MaxiGlobal em face da alíquota do Código A7 na Tabela de Encargos Sociais;
- Que não é razoável a desclassificação da empresa Cerro do Certame do Registro de Preços nº 090/2022, diante do exposto nas alegações feita pela empresa MaxiGlobal em face da Classificação Tributária declarada.

Atenciosamente,


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PI: 33140

Parnaíba - PI, 12 de setembro de 2022.

ANÁLISE DE RECURSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21537/2022

ANÁLISE DE RECURSO

EMPRESA IMPETRANTE: MAXIGLOBAL SERVICOS, PAVIMENTACOES E CONSTRUOES LTDA, CNPJ: 17.410.079/0001-21
EMPRESA IMPETRADA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.405.756/0001-07.

01. DO JULGAMENTO:

Trata-se de resposta ao recurso impetrado no procedimento licitatório em epígrafe, formulado pela empresa MAXIGLOBAL SERVICOS, PAVIMENTACOES E CONSTRUOES LTDA e protocolado por e-mail, na data 30 de agosto de 2022, sob os argumentos de que a empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA apresentou em sua proposta de preços no lote 03 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO, divergência nos pisos salariais normativos.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO ATO:

Tendo sido cumprido os requisitos de admissibilidade recursal (tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), Conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

Assim, cumprindo o papel primário de condução do procedimento licitatório conforme lhe faculta o art. 17, I do Decreto 10.024/2019.

3. DAS ALEGAÇÕES:

A empresa impetrante do recurso alega que na proposta de preços da empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, referente ao lote 03 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO, divergência nos pisos salariais normativos. SINAPI 88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES em *duplicidade* nos subitens 3.1 e 3.2 (em anexo) que compõem o lote, alegou em sua peça que houve substituição do profissional PRÉ-MARCADOR por SERVENTE, desta forma incorrendo em *erro insanável*, visto que o SERVENTE é um NÃO-OFICIAL, o qual não necessita de especialização para desempenhar tal atividade, enquanto o PRÉ-MARCADOR é um MEIO-OFICIAL que embora ainda não sendo um profissional, deixaram de ser servente e passaram a ser auxiliares dos profissionais após terem sido classificados pelas empresas.

1

ANÁLISE DE RECURSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



NO GRUPO A DOS ENCARGOS SOCIAIS: apresenta para o Código A7 - Seguro Contra Acidentes de Trabalho (3,00%), o qual o correto seria (2,00%).

Com Relação ao BDI (Bonificação de Despesas Indiretas): apresenta índices incompatíveis que divergem à sua condição, pois apresenta BDI com Desoneração, como se não fosse pertencente a tributação de *Optante do Simples Nacional*, essa prática é comprovada ao considerar os mesmos percentuais que seriam aplicados à uma empresa de tributação que não seja optante, onerando a proposta apresentada pela empresa.

Em contrarrazão a CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA declara que o Edital apresenta que os preços unitários têm como referência as tabelas: SICRO/DNIT JAN.2022; COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS PMP; SINAPI 05_2022_DESONERADA; SEINFRA/CE_027.1_DESONERADA. Visto que cada uma dessas bases apresenta seus próprios insumos de mão de obra, descrevendo e estipulando seus valores de encargos sociais adquirido por meio de pesquisas e metodologias de cálculos.

A empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA utilizou de uma compatibilização de todos seus insumos de mão de obra, fazendo uso dos encargos do SINAPI, para tanto houve a necessidade da substituição de toda a mão de obra dos outros bancos (SICRO/DNIT; COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS PMP; SEINFRA/CE) por aqueles presentes dentro do SINAPI a fim de todos os dados dos encargos sociais utilizados fossem os apresentados no Livro: SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS 4ª Edição Atualizada em Janeiro/2022, onde o orçamentista, usuário do SINAPI deve recorrer a este Livro sempre que necessitar das informações mais atuais ou vigentes relacionadas ao custo horário e encargos sociais e complementares.

diante do questionamento acerca do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), A definição do grau de risco para o enquadramento da empresa tem a sua alíquota devida por base a atividade preponderante do negócio, que deve ser considerada pelo tabelamento das atividades trazidas pelo anexo V do decreto 6.957/09 e pela instrução normativa da Receita Federal número 971/2009. Onde consultando o anexo V do referido decreto, encontra-se a tabela de: RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) a qual de acordo com o CNAE 2.0: 4211-1/02, cuja a descrição é: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Têm-se como alíquota a ser preenchida NO GRUPO A DOS ENCARGOS SOCIAIS: Código A7 - Seguro Contra Acidentes de Trabalho o valor de três por cento (3,00%).

Sobre a observação que a empresa declarou ser optante do Simples Nacional desde 01/01/2020, demonstrando que não ultrapassou o teto legal.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva. Dessa maneira é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, como salientado, em conformidade com a lei

2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



e a Constituição. Conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O mérito por ser totalmente técnico deve ser remetido a autoridade competente.

5. DA DECISÃO:

Pelas razões apresentadas a pregoeira entende que por ser uma análise técnica o recurso deve ser analisado pela autoridade superior, responsável pelo Termo de Referência, devidamente instruídos, a quem compete à decisão no presente recurso.

É o relatório.

Parnaíba (PI), 12 de setembro de 2022.


Adriene Araújo Cardoso
Pregoeira-PMP-PI

3



MEIO
AMBIENTE

A PRESERVAÇÃO DA
NATUREZA É
RESPONSABILIDADE
DE TODOS.

 PlacasOnline



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Janyere Alexandrino de Sousa (Gerente de Diário Oficial do Município)

Izabella Salomão Moraes (Gerente de Atos Oficiais)

Lisandro Ayres Furtado

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Gestão - Interino

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento
Econômico

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Leidiane Pio Barros

Secretária Municipal de Saúde - SESA

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Fábio Silva de Sousa

Ouvidor Geral do Município

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Francisco Fábio da Silva Barros

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor

Zulmira do Espirito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

